



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.703 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1958

LEI N. 1.527 — DE 10 DE MARÇO DE 1958

Autoriza o Poder Executivo a doar à Universidade do Pará os bens que integram o patrimônio da Faculdade de Odontologia e da Escola de Engenharia do Pará.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, mediante as formalidades legais, os bens de qualquer natureza que integram os patrimônios da Faculdade de Odontologia e da Escola de Engenharia do Pará, entidades pertencentes ao Estado, à Universidade do Pará.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Lourival Braga Justino, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do DESP, criado pela Lei n. 1.491, de 19-8-1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Euclides da Silva Vasconcelos para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão padrão I, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do DESP, criado pela Lei n. 1.491, de 19-8-1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1958.
Genl. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1958

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1958

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Melquiades de Souza Paixão, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão padrão I, do Quadro Único lotado nas Delegacias Policiais do DESP, criado pela Lei n. 1.491, de 19-8-1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1958.
Genl. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Geral do D. E. R., para opinar sobre a conveniência ou não, da compra.

N. 53, do Instituto Lauro Sodré — Cliente.

N. 64, da Imprensa Oficial.

Ciente. Arquive-se.

N. 147, da Divisão do Material, encaminhando relação de estoque existentes em Repartições Estaduais em cumprimento à Circular n. 2, do D. S. P. — Ao D. S. P. para o arquivo, afim do Diretor do Material poder atender os pedidos das Secretarias, Departamentos e Serviços, depois de consultar os estoques constantes da relação e assim poder atender os pedidos. Reiterar as remessas dos estoques das Secretarias, Departamentos e Serviços, que ainda não foram atenderam do que possuem em estoque.

Em 11-3-58.

Petição:

0156 — De A. J. F. Ramos e Filho. — Diga a S. E. F.

N. 2546, de Iracema Brandão Seabra. — Como parece ao D. S. P., a quem deve voltar este processo para anulação da postila de referência.

Ofícios:

N. 176, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando Títulos, devolva-se-os à S. E. P.

Parecer da Secretaria de Estado do Governo, sobre o projeto de Regimento Interno do Departamento do Serviço Público.

Baixe-se ato de acordo com as alterações constantes deste parecer.

N. 72, da Secretaria de Es-

tado de Produção, encaminhando

a petição de Cecília Reis Oliveira

solicitando um empréstimo agrícola no valor de Cr\$ 30.000,00.

Deferido. Ao S. E. F. para aten-

der.

Sjn. de João Dias da Silva

propondo a venda de uma lancha

motor ao DER. — Ao Sr. Diretor

de

Edeltrudes Aguiar de

Moura, solicitando salário-família.

Vá o processo ao D. S. P.

para os fins indicados na infor-

miação de fls. 2.

0154 — Flora Alves Bezerra,

solicitando salário-família. — Vá

o processo à S. E. F., para os

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1 000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será:
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez" 200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
resselvados, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 da Maté, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.

Exceituadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-
dade se suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em
que ficará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva re-
novação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompan-
hados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

fins indicados no parecer de fls.
2, pelo D. S. P.

0157 — Abaixo Assinado
componentes do São Miguel Es-
porte Clube, solicitando a criação
de uma Escola Noturna. — Ao
Dr. S. E. C. para dizer.

Ofícios:

N. 164, da Secretaria de Produ-
ção, encaminhando a petição de
Amado de Freitas e Silva, para
efeito de empréstimo agrícola. —
Deferido. Ao S. T. para atender.

N. 364, da Secretaria de Estado
de Finanças, solicitando (31 pas-
sagens do Porto de Belém ao de
Pôrto de Môz, para os Sns. Fran-
cisco Canindé Coutinho, Moacyr
Bentes Monteiro e Osvaldo Olivei-
ra Fernandes. — Como pede.

— N. 208, da Divisão do Ma-
terial, pedindo encaminhamento
de preços. — Visto.

— N. 20 da Divisão do Ma-
terial, pedindo pedido de preços.
— Visto.

— N. 204, da Divisão do Ma-
terial, pedindo pedido de preços.
— Visto.

— N. 204 da Divisão do Ma-
terial, encaminhando pedido de
preços. — Visto.

— N. 202, da Divisão do Ma-
terial, encaminhando pedido de
preços. — Visto.

— N. 152, da Divisão do Ma-
terial, encaminhando laudo de
inspeção de saúde de Irene Assis
Marinho Marques. — Concedo 60
dias de licença, a contar de 20 de
fevereiro, conforme se vê da
folha 9. Ao D. S. P. para o ato.

— SIn, do Presidente do Con-
selho Escolar de São Caetano de
Odivelas. — Ao Dr. S. E. C. para
que atenda, nomeando-se mais
uma professora.

— N. 518, da Secretaria de
Estado de Educação e Cultura.
Oficie-se à Cia. de Telefones.

— N. 63, do Chefe da Inspe-
toria Regional de Defesa Sanitá-
ria Vegetal do Pará. — Deferido.
Ao S. E. F. para atender.

— N. 179, da Secretaria de
Estado de Produção, encaminhan-
do relatório da verificação efetu-
ada pelo Eng. Itinerante Arlin-
do Soares Leal, na posse deno-
minada "Sítio Pacajá" de proprie-
dade de Agapito Teixeira de Oli-
veira. — Deferido. Ao S. F. para
atender.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.
Secretário do Interior e Justiça:
Em 8-3-58.

Petição:

086 — Antônio Sales Farias, ex-
comissário de polícia de Óbidos,
pedindo pagamento de gratifica-
ções. — A S. F. para dizer.

Ofícios:

N. 151, do Tribunal de Justiça
do Estado, expediente referente
ao reajusteamento dos vencimen-
tos da Magistratura, em geral, em
decorrência de aumento concedido
aos Assistentes Judiciários dos
Pretores e Juízes de 1.ª entrância.
— A D. E. para encaminhar.

— N. 135, do Departamento
Estadual de Segurança Pública,
sobre a construção de sanitários
no prédio onde funciona o comis-
sariado de polícia do Guamá. —
A S. O. T. V., com urgência.

— N. 254, da Assembleia Le-
gislativa, encaminhando as Leis
n. 1.523, 1.524, 1.525 e 1.526, de
4 de março do ano corrente. —
A D. E. para encaminhar.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Exmo.
Sr. Secretário de Estado do
Governo:
Em 11-3-58.

Ofícios:

N. 23, do Departamento de
Classificação de Produtos, reme-
tendo o requerimento de Francis-
ca Costa e Silva, solicitando equipa-
ração. — Ao Sr. Diretor do Ex-
pediente, para dizer sobre a cer-
tidão anexa.

Memoranda:

N. 12, da Granja Modelo do
Estado, encaminhando o requeri-
mento de José Alves Evangelista,
solicitando equiparação. — Ao D.
E. para dizer sobre a certidão
anexa.

N. 5, da Granja Modelo do
Estado, encaminhando o requeri-
mento de João Serrão Fernandes,
requerendo equiparação. — Ao
Sr. D. E. para dizer sobre a cer-
tidão anexa.

N. 11 da Granja Modelo do
Estado, remetendo o requeri-
mento de Pedro Alves Evangelista,
requerendo equiparação. — Diga a D. E. sobre a certidão
anexa.

N. 50, da Inspetoria Regional
de Defesa Sanitária Vegetal
do Belém. — Ao S. E. P. para
cumprir o despacho governamen-
tal.

N. 16, do Consul Geral do
Japão. — Ciente, junte-se ao ex-
pediente anterior e arquive-se,
depois de solucionado o caso.

N. 324, do Departamento
Estadual de Segurança Pública. —
Providenciado. Arquive-se.

0160 — Tereza Odalisca da Silva,
requerendo contagem de tempo
de serviço. — Vá à informação
do Sr. Diretor do Expediente, em
face da Portaria Governamental
sobre o assunto.

N. 364, da Secretaria da
Estado de Finanças, em que são
interessados os Srs. Francisco Can-
indé Coutinho, Moacyr Bentes e
Osvaldo Oliveira Fernandes. —
Providenciado. Arquive-se.

N. 117, da Secretaria de
Estado de Produção, encaminhan-
do a petição de Emmanuel da
Mota Chaves. — Ao parecer do
D. S. P.

N. 208, da Divisão do Ma-
terial, encaminhando pedido de
preços. — Com o "visto" do Sr.
Gal. Governador do Estado, de-
valva-se o processo ao D. S. P.

N. 176, da Secretaria de
Estado de Produção, encaminhan-
do Títulos Definitivos. — Provi-
deniado. Arquive-se.

Exmo. Sr. General Governador.

N. 256, da Assembleia Le-
gislativa, remetendo as Resolu-
ções ns. 23, 24 e 25, daquele Po-
der Legislativo. — A D. E. para
encaminhar.

SIn, da Junta Comercial, re-
metendo o relatório das princi-
pais ocorrências verificadas na-
quela Junta, em 1957. — Encami-
nhe-se ao Exmo. Sr. General Go-
vernador do Estado.

N. 10, da Prefeitura Mun-
icipal de Marapanim, comunica-
ção. — Arquive-se.

N. 17, da Delegacia de Po-
lícia de Irituba, informação com
referência ao mem. n. 10, 11-2-58

SIJ. — A D. E. para juntar ao
expediente originário.

Telexma:

N. 92, de Cícero Azevedo, Ma-
rabá. — Ao D. P. para providen-
ciar.

Carta:

N. 56, de Mariasinha — Ale-
quer. — Encaminhe-se ao Exmo.
Sr. General Governador do Es-
tado.

Boletins:

N. 44, da Polícia Militar, ser-
viço para o dia 6-3-58. — Ciente.

Arquive-se:
 — N. 45, da Polícia Militar, serviço para o dia 7-3-58. — Ciente. Arquive-se.
 — N. 50, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 2-3-58. — Ciente. Arquive-se.
 — N. 51, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 4-3-58. — Ciente. Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Juruti, em que é requerente: — Izabel Borges de Freitas. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável à requerente no DIARIO OFICIAL de 20/9/57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo e mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 17, proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V., para os ulteriores legais.

Belém, 5 de março de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Ourem, em que é requerente: — Antônio José Pastana.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIARIO OFICIAL de 5/11/57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo e mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 16, proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V., para os ulteriores legais.

Belém, 5 de março de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Juruti, em que é requerente: — Antônio Cativa de Souza.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável à requerente no DIARIO OFICIAL de 2/9/57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo e mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 20, proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V., para os ulteriores legais.

Belém, 5 de março de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Prainha, em que é requerente: — Júlia Nunes da Silva.

Arquive-se:
 — N. 52, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 5-3-58. — Ciente. Arquive-se.
 — N. 54, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o boletim n. 53/0601, do mesmo, referentes aos serviços dias 7 e 6/58. — Ciente. Arquive-se.

Almirante Barroso.
 Dê-se ciência e cumpra-se.
 Em 7/3/58
 Eng. Jarbas de Castro Pereira
 Secretário de O.T.V.

PORTARIA N. 18/58 — DE 11 DE MARÇO DE 1958

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Clodomir de Lima Begot, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 021/58

RESOLVE:

Nesta data designar o Agrimensor Francisco das Chagas Uchôa Guerra, para proceder a demarcação de um lote de terras no quilômetro 7 de E.F. Bragança.

Dê-se ciência e cumpra-se.
 Em 7/3/58
 Eng. Jarbas de Castro Pereira
 Secretário de O.T.V.

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Monte-Alegre, em que é requerente: — Raimunda Carvalho Pa, checo Peleja.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo houve protesto por parte de D. Laurinda de Jesus das Santos, porém destituído de amparo legal, segundo parecer do Dr. Consultor Jurídico.

Considerando que publicada a sentença favorável à requerente no DIARIO OFICIAL de 5/11/57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo e mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 16, proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V., para os ulteriores legais.

Belém, 5 de março de 1958.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado

GABINETE
 DO SECRETÁRIO
 PORTARIA N. 16/58 — DE 7 DE MARÇO DE 1958

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Manoel Pereira do Nascimento e herdeiros de Joaquim Domingos Barboza em Petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 2784/58,

RESOLVE:

Nesta data designar o Agrimensor João Evangelista Filho para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de São Caetano de Odivelas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 5 de março de 1958.
 Jarbas de Castro Pereira
 Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

PORTARIA N. 17/58 — DE 11 DE MARÇO DE 1958

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Adriano Nunes dos Santos, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 265/58,

RESOLVE:

Nesta data designar o Agrimensor Francisco Uchôa Guerra, para proceder a demarcação de um lote de terras na Av.

Begot — Balxe-se portaria.
 — N. 43, do Departamento de Segurança Pública — Ao Eng. chefe do S. O., para verificar com urgência a extensão do dano, organizar a restauração e entregar-me o orçamento para ser enviado a DET.

— N. 419, do Tribunal de Justiça do Estado — Ao Eng. chefe do S. O., para pessoalmente entrar em contacto com o Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, proceder a vistoria licitada apresentando relatório. Os reparos mais urgentes devem ser imediatamente.

— N. 431, da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Ao Eng. chefe do S. O., para mandar verificar e organizar.

— N. 449, do grupo escolar José Veríssimo — Ao Eng. chefe do S. O., para com a máxima urgência proceder rigorosa vistoria no prédio onde funciona o grupo escolar José Veríssimo.

Dê-se ciência e cumpra-se.
 Em 7/3/58
 Eng. Jarbas de Castro Pereira
 Secretário de O.T.V.

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Monte-Alegre, em que é requerente: — Raimunda Carvalho Pa, checo Peleja.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo houve protesto por parte de D. Laurinda de Jesus das Santos, porém destituído de amparo legal, segundo parecer do Dr. Consultor Jurídico.

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente.

Considerando tudo o mais que dos autos consta.

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Raimunda Carvalho Pa, checo Peleja, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex officio" para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.V., em 5 de dezembro de 1957.
 Eng. Jarbas de Castro Pereira
 Secretário de O.T.V.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em 5/3/58.

Processos:

N. 1410, de Soares & Cia — Com requer pagando as taxas devidas, nos termos do parecer do S.C.R.

— N. 2831, Eduardo Pereira Garcia — Deferido nos termos do parecer do S.C.R.

— N. 1103, de Aurélio Guedes Soares — Contra requer, nos termos do parecer do S.C.R.

— N. 2843, da Diretoria Municipal de Ananindeua — Sómente pode se atender com crédito votado e autorizado pela Assembleia Legislativa. Dê-se vista aos interessados.

— N. 848, de Antônio José Paixão; 2915, de Júlia Nunes da Silva; 852, de Izabel Borges de Freitas; 809, de Antônia Cativo de Souza e 3074, de Antônio Meireles da Silva — Homologação a sentença.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em 10/3/58.

Processos:

Ms. 447, de Ernestina Amaral; 450, de Manoel Lucas da Costa e Souza; 451, de Servina de Nazaré Tavares; 455, de Manoel Raimundo da Conceição; 456, de Severino Narciso dos Anjos; 457, de João Evangelista Filho; 458, de Dernérico Rodrigues de Oliveira; 459, de Adalberto Urbano Gonçalves; 460, da Coletoria de Maracanã; 432, de Maria da Conceição; 415, de Romeu Rodrigues de Andrade; 416, de Sílvio Santos da Luz; 417, da Coletoria de Bragança; 423, de Dália Coutinho Doutel; 424, de Maria da Conceição; 425, de Floriano Magno Paes; 436, da Delegacia de Polícia do Acará; 437, de Waldemar Alves da Silva; 438, de Raimundo Saturnino da Costa; 429, de Laurinda Loida Tavares; 440, e 441, de Joaquim Lobato da Silveira; 443, de Lauro Braga de Souza e 444, de Júlia Oliveira Fiamini — Ao Serviço de Terras.

— N. 265, de Adriano Nunes dos Santos e 021, de Clodomir de Lima

Governo — Ao Serviço de Ter- | — Ns. 469 e 470, da Seguran-
ras. — Ns. 1058, de Bertoldo Si- | ca Industrial — Diga o Eng. Di-
queira de Lira; 472, de Domini- | retor do D.E.A.
gos Maximiano Peixoto; 473, de | — N. 418, de Carmem Soares
Justino Francisco de Aquino e | Marinho — De-se ciência a inter-
474, de Edgar Valente — A su- | essada.
perior consideração de S. Excia. | — N. 252, de Guilherme Im-
Sr. General Governador do Esta- | bribia Lisboa — Nada há que de-
do. | ferir.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 349 — de 7 DE MARÇO DE 1958
O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 10 de junho de 1952, | preços máximos incluídos impõem- | os, para os ingressos nos cinemas "Guarani" e "Popular", nesta ci- | dade:
Adultos Crs 8,00
Menores e estudantes .. Crs 5,00
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposi- |ções em contrário.
Belém, 7 de março de 1958.
(a) Tent. Cel. GERALDO DALTRÔ
DA SILVEIRA, Presidente.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os seguintes

9) **Condições de avaliação e medição:** A avaliação e medição total do serviço realizado pelo adjudicatário será procedida por comissão constituída pelos engenheiros Assistente Técnico, Diretor da D. C. C. e Chefe do Primeiro Distrito Rodoviário, os quais observarão rigorosamente as instruções para os serviços de medição e avaliação de obras a cargo do DNER.

10) **Época:** O atraso de pagamento dos serviços ora adjudicados não acarretará para o DER-Pa., sanção de qualquer ordem desde que resulte de retardamento da entrega de quotas pelo Fundo Rodoviário Nacional ao adjudicador.

IV — DOS PRAZOS

11) **Início:** Os serviços ora adjudicados serão iniciados dentro de cinco (5) dias a contar da expedição e recebimento por parte do adjudicatário da primeira ordem de serviço.

12) **Conclusão:** O prazo para conclusão dos serviços ora adjudicados será de vinte e cinco (25) dias consecutivos, a contar da data do início.

13) **Prorrogação:** Os prazos de início e conclusão dos serviços ora adjudicados são improrrogáveis, salvo decorrência de uma das seguintes circunstâncias: a) falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando a fornecimento dêles couber ao adjudicatário; b) período excepcional de chuvas; c) atraso na desapropriação, pelo adjudicatário, de propriedades que porventura tenham de ser atingidas pelos serviços; d) ordem por escrito do Diretor Geral do DER-Pa., determinando a paralisação ou restrição do andamento dos serviços no interesse da administração; e) acréscimo no vulto da obra adjudicada.

V — VALOR E DOTAÇÃO

14) **Valor:** A presente adjudicação é para serviços até o valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), não sendo admissíveis variações para mais.

15) **Dotação:** As despesas decorrentes do presente término de adjudicação correrão à conta da verba I — Despesa Ordinária 4 — Obras, equipamentos e aquisições; 07 — Melhoramentos da rede a pavimentar; b) Castanhal — Curuçá — Marapanim (conclusão), no valor de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), do orçamento do DER-Pa., para o corrente exercício, aprovado pela Resolução n. 276, de 13-1-1958, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 1 de fevereiro do corrente ano.

VI — RESCISÃO

16) **Automática:** O presente contrato será rescindido automaticamente, independente de qualquer interpelação judicial e sem que resulte direito de indenização de qualquer espécie ao adjudicatário, quando este: a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste contrato a despeito da devida notificação feita pela fiscalização; b) paralisar as obras por mais de trinta (30) dias sem motivo justo ou não lhes der o andamento previsto; c) falar; d) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização de Diretor Geral e aprovação do Conselho Executivo do D. E. R.-Pa.; e) não recolher qualquer multa no prazo previsto; f) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; g) executar qualquer trabalho com imperícia técnica, devidamente constatada pela fiscalização.

17) **Por mútuo acordo:** O presente contrato, se assim convier a ambas as partes, poderá ser rescindido, assegurado ao adjudicatário: a) o valor dos serviços executados; b) o valor das instalações efetuadas para o cumprimento deste contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados.

18) **Por iniciativa do DER-Pa.:** Fica assegurado ao adjudicador o direito de rescindir o presente contrato se assim lhe convier, garantido ao adjudicatário o pagamento das obras feitas, deduzidas, porém, quaisquer importâncias de que seja devedor e perdendo.

VII — MULTA

19) **O adjudicatário estará sujeito às seguintes multas:**
1) de Cr\$ 1.000,00 por dia que exceder o prazo acertado para o término do serviço e entrega da obra; 2) de vinte por cento sobre o valor do contrato se transferir este a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Conselho Executivo do DER-Pa.; 3) de Cr\$ 5.000,00 quando: a) não der às obras o andamento previsto na proporção ao prazo de sua conclusão; b) não executar os serviços de acordo com o projeto e normas vigentes no D. N. E. R.; c) dificultar a fiscalização pelo DER-Pa. dos trabalhos em execução; d) informar inexatamente a administração do DER-Pa. sobre os serviços contratados em execução; e) causar danos a terceiros, caso em que a multa será imposta sem prejuízo da responsabilidade civil cabível.

VIII — OBRIGAÇÕES

20) **Do adjudicatário:** Além das que já resultem dos termos expressos do presente contrato, o adjudicatário se

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

D. E. R.-PA

Contrato de adjudicação de serviço sob o regime de empreitada mediante concorrência administrativa, entre partes, como adjudicador o Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) e como adjudicatário, a firma Rui Almeida, para execução de serviços de melhoramento na Rodovia PA-15 (Castanhal-Curuçá), numa extensão aproximada de dez quilômetros.

PREAMBULO

1) **Local e data:** Lavrado e assinado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em o Gabinete da Assessoria Jurídica do DER-PA., sala n. 1.104 do edifício situado à rua Senador Manoel Barata, n. 405, aos seis dias do mês de março do ano de 1958.

2) **Contratantes:** O Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), como adjudicador, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, eng. Affonso Lopes Freire e a firma Rui Almeida como adjudicatária, por seu único representante eng. Rui Luiz de Almeida, com escritório no Edifício "Importadora", nesta cidade, sala n. 225.

3) **Autorização da adjudicação:** A presente adjudicação de serviços está autorizada por decisão do Conselho Executivo do DER-PA., tomada na reunião de 25 de janeiro do corrente ano e que aprovou decisão da Comissão Permanente de Apuração de Concorrências a respeito da Concorrência Administrativa aberta pela carta convite n. 8, de 21-11-1957 proc. 1988/57.

II — DISCRIMINAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4) **Localização:** Os serviços a serem executados situam-se na rodovia PA-15 (Castanhal-Curuçá), do quilômetro 0 ao quilômetro 9 (nove).

5) **Natureza:** Os serviços ora adjudicados são o seguintes: a) limpeza e preparação da sub-base da pista e de toda a faixa de domínio; b) revestimento, compactação e regularização do leito.

6) **Execução:** Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas próprias vigentes no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).

III — PREÇO E PAGAMENTO

7) **Preço:** O adjudicador pagará ao adjudicatário o preço exato da tabela própria do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), aprovada em 18-3-1957 pelo Conselho Executivo daquela órgão.

8) **Pagamento:** O serviço ora adjudicado será financiado pelo adjudicatário e o adjudicador pagará àquele os serviços executados, na sua Tesouraria, em Belém, sem juros se o pagamento se efetuar até o último dia do 1º trimestre do corrente ano e acrescido de juro de oito por cento (8%) ao ano se até noventa (90) dias a contar da entrega do contrato-melhoramento PA-15, Rui Almeida e DER-PA. (contrato-melhoramento PA-15, Rui Almeida e DER-PA.) serviço realizado pelo adjudicatário.

obriga: a) prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo adjudicador sobre os serviços adjudicados e a facilitar o exercício da fiscalização que este deve fazer; b) a dar conhecimento imediatamente ou com antecedência de oito dias, conforme a hipótese, à Assistência Jurídica do DER-Pa., de qualquer ato ou fato que possa interessar ao implemento de obrigação das partes decorrentes do presente termo de adjudicação; c) fornecer todo o material, máquinas e pessoal necessário à execução dos serviços.

21) **Do adjudicador:** Além das que já resultem dos termos expressos do presente contrato, assistem ao adjudicador as seguintes obrigações: a) fiscalizar, por intermédio do Diretor da Divisão de Construção e Conservação, os serviços em realização; b) dar imediatamente conhecimento à Assistência Jurídica do DER-Pa., dos autos ou fatos que interessem à execução e conclusão dos serviços e estejam em desacordo com as condições do termo assinado.

IX — VIGÊNCIA

22) O presente contrato entrará em vigor depois do seu registro no Tribunal de Contas e, se este fôr negado, não se responsabilizará o adjudicador por qualquer prejuízo daí decorrente.

X — FÓRO

23) Fica eleito o fôro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente termo de adjudicação.

XI — SÉLOS

24) Para firmeza e como prova de assim haverem concordado com a presente adjudicação sob o regime de empregada mediante concorrência administrativa (artigos 2, 12, b) e 13/16 das Normas de Adjudicação de Serviços a cargo do DER-Pa., aprovadas pela Resolução n. 114 de 31-8-1953, de Conselho Rodoviário), adjudicador e adjudicatário fazem o presente termo em quatro vias que datam e assinam com as testemunhas abaixo, sendo a primeira via sujeita à selagem proporcional por verba, a ser paga por ambos os signatários conforme as disposições combinadas da Consolidação das Leis de Imposto do Selo e Acórdão do Supremo Tribunal Federal, por ocasião de registro autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado, ao qual o presente, depois de divulgado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, será encaminhado e, em seguida, anexado ao processo sob n. 1.988/57.

Belém, 6 de março de 1958.

O adjudicador, Eng. Affonso Lopes Freire. — O adjudicatário, Rui Almeida. Testemunhas: 1^{a)} (a) Illegível, Res. Rua 28 de Setembro, 218; 2^{a)} Roberto Rodrigues Vidigal, Res. Rua Veiga Cabral, 677.

(Ext. — 12/3/58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 2 SUBSEÇÃO DE HIGIENE DE HABITAÇÕES

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço cliente aos moradores desta casa à Av. Gentil Bittencourt n. 1.889, que ficam intimados a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de Obras como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também fixada uma via d'este Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos fins.

Belém, 5 de março de 1958.
(a) Dr. Moacir Valmont, Chefe do S. H.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

Não forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente convidado a senhora CARMEN BARROSO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante efetivo, do cargo de Datilógrafo, Intercâmbio e Coordenação deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de ficando o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo e abandonar o emprego, de acordo com o disposto no artigo 36 da citada Lei. (Estatuto dos Funcio-

nários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 11 de março de 1958. — (a) Orlando de Carvalho Pinto, chefe do S/A.

(G — Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18,

19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30; 1,

2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e

17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a normalista CLENES SILVESTRE AZEVEDO, ocupante do cargo de professor de Educação Física, com exercício em grupo escolar da Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo quando se acha afastada sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no

DIÁRIO OFICIAL do Estado,

sendo também fixada uma via

d'este Edital na porta da habitação acima declarada para os devidos fins.

Belém, 5 de março de 1958.
(a) Dr. Moacir Valmont, Chefe do S. H.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração

Não forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente convidado a senhora CARMEN BARROSO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante efetivo, do cargo de Datilógrafo, Intercâmbio e Coordenação deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de ficando o mencionado período ou

não sendo feita prova de exis-

tência de força maior ou coação

ilegal, ser demitido do cargo e

abandonar o emprego, de acordo

com o disposto no artigo 36 da

citada Lei. (Estatuto dos Funcio-

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do sr. secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senra CARMEN DA COSTA FARIAS, ocupante do cargo de Professor de 1^a entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Atatá, município de Muana, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G — Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19,

20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30; 1,

2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e

17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Hilda Mesquita Pereira, ocupante do cargo de Professor de 1^a entrância, padrão A, com exercício na escola do lugar Anajás, município de Muana, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual está afastada sem motivo justificado, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de março de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G — 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19,

20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30; 1,

2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e

17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente, a normalista Lucilinda Gonçalves Rosado, ocupante efetiva do cargo de Orientadora do Ensino da Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser prestada sua demissão nos termos do art. 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital do qual foi extraído uma

cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe do expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958.

(G — Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19,

20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30; 1,

2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e

17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

De ordem do Sr. secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente, a normalista Lucilinda Gonçalves Rosado, ocupante efetiva do cargo de Orientadora do Ensino da Capital, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser prestada sua demissão nos termos do art. 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital do qual foi extraído uma

cópia autêntica para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe do expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958.

(G — Dias 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19,

20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 30; 1,

2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e

17/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

De ordem do Sr. secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senra CARMEN DA COSTA FARIAS, ocupante do cargo de Professor de 1^a entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Atatá, município de Muana, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de fevereiro de 1958. — (a) Laura Batista Lima, chefe de expediente.

(T. 20/2 a 20/3/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Alinhamento e arrumação

Faço saber a quem interessar possa que havendo o Sr. Teodoro Vitor dos Santos, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, edificado n. 273, à Av. Pedro Miranda, 14,00 m x 40,00 m, marquei o dia 27 do corrente às 8 horas da manhã, para realizar os serviços convidando os heróis confinantes, à comparecerem no dia, hora e local acima citados, para assistirem os trabalhos e reclamarem o que fôr de seus interesses.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de março de 1958.

(a) Ferdinando Pereira Lima, Eng. Civil chefe Sec. Ter.

(T — 20.697 — 12/3/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Imbiriba Guerreiro, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27.ª Comarca, 74.º Término, 74.º Município, — Orizimina e 195.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas sem denominação situado na margem do lago Iripixi, limitando-se pela frente, com à margem do lago acima referido; pelo lado de cima com a cabeceira da Gambôa, até encontrar as terras ocupadas por Luscelino Soares Pereira; pelo lado de baixo, com terras dos herdeiros de José Gabriel Guerreiro; e pelos fundos, com terras do Estado e as ocupadas pelo mencionado Luscelino Soares Pereira, medindo 1.000 metros de frente, por 1.500 ditos de fundos aproximadamente.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela município de Orizimina.

reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, tendo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de março de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.
(T. — 20.804 — 12, 223 e 24/958)

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Francisca Celina Nobre M. Basto, brasileira, casada, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: General Bittencourt, Praça Justo Chermont Generalíssimo e 14 de março, à 90,70m.

Dimensões:
Frente — 12,00m.
Fundos — 25,10m.
Área — 301,20m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, tendo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de março de 1958. — (a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.
(T. — 20.546 — 12, 223 e 14/958)

ANÚNCIOS

BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.
Assembléia Geral Ordinária
Ficam convidados por esta forma os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar na sede social sita à Avenida Castilhos Fraga 67 no próximo dia 8 de abril, às 16 horas a fin de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer nos termos do art. 88 do decreto n. 2.627 de 26/9/1940.

Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S. A. — (a) MANOEL JOAQUIM ESTEVES CORDEIRO, Presidente.
(T. — 20.532 — 8, 9 e 12/3/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. ... 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Sócios desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Platão Barros, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, à rua Diogo Moja, n. 414.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 11 de março de 1958. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1º Secretário.
(T. — 20.544 — 12, 13, 14, 15 e 16/3/58)

L. FIGUEIREDO (BELEM)

S. A. Assembléia Geral Extraordinária

1.ª Convocação
Ficam os Senhores Acionistas de L. Figueiredo (Belém) S. A. "Armazens-Gerais - Despachos-Representações", convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 14 horas do dia 20 de março de 1958, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia:

a) Proposta de incorporação da Sociedade a L. Figueiredo S. A. "Armazens Gerais - Despachos - Representações" de São Paulo;

b) Aprovação das bases da operação e do projeto de reforma dos Estatutos da incorporadora;

c) Autorização à Diretoria para praticar todos os atos relativos à incorporação, inclusive a subscrição de ações da Sociedade incorporadora, no valor correspondente aos bens da Sociedade, conforme apuração a ser feita pelos peritos designados pela incorporadora.

Belém, 10 de março de 1958.

Adelbert Rodrigues de Santana, Diretor-Vice-Presidente.
— Emmanuel de Macêdo Norat, Diretor-Secretário.
(Ext. Dias 11, 12 e 13/3/58)

L. FIGUEIREDO (BELEM)

S. A.

Assembléia Geral Ordinária
1.ª Convocação

Ficam os Senhores Acionistas de L. Figueiredo (Belém) S. A. "Armazens-Gerais-Despachos-Representações", convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 16 horas do dia 20 de março de 1958, na sede social, sita à rua 15 de Novembro 80, altos, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte

Ordem do Dia:

a) Leitura discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1958;

b) Eleição de diretores e fixação dos respectivos honorários;

c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e suplementares e fixação dos honorários

respectivos.

Belém, 10 de março de 1958.

Adelbert Rodrigues de Santana, Diretor-Vice-Presidente — Emmanuel de Macêdo Norat, Diretor-Secretário.
(Ext. Dias 11, 12 e 13/3/58)

tino Bocaluva, n. 703.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 10 de março de 1958. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1º Secretário.
(T. — 20.542 — 11, 12, 13, 14 e 15/3/58)

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição durante as horas do expediente, em nossa sede social, à 15 de Novembro, 36, os documentos de que trata o art. 99 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 10 de março de 1958.
Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A. — (a) Joaquim Mendes Ribeiro, Diretor Gerente.

(T. — 20.543 — 11, 12 e 14/3/58)

MOLLER S.A.

Comércio e Representações

RELATÓRIO DA DIRETORIA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1957

Srs. Acionistas de "Moller S. A.", Comércio e Representações.

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, estamos, mais uma vez, perante vós, para apresentar o Relatório das atividades da Diretoria no exercício financeiro de 1957.

Não obstante as dificuldades que se apresentaram, comuns a todo o comércio e a indústria do País, conseguimos resultados satisfatórios, de modo que nosso patrimônio fique melhor consolidado, permitindo a distribuição de um dividendo de dezoito por cento (18%) sobre o capital social. O balanço e a conta de lucros e perdas, que instruem o presente Relatório, esclarecem perfeitamente a todos, permitindo o conhecimento exato da situação da sociedade, não só a respeito das despesas efetuadas em mil novecentos e cinquenta e sete (1957), como das provisões, das reservas, dos dividendos a distribuir e da quantia à disposição da Assembléia Geral.

Assim, aguardamos a vossa deliberação na próxima reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se, oportunamente.

Belém, 22 de janeiro de 1958.

RUDOLPH MOLLER, Diretor-Presidente
RUY NORBRE DE BRITO, Diretor
HANS STEFFEN, Diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

ATIVO

Imobilizado	
Móveis e Utensílios	278.423,60
Disponível	
Caixa	28.143,50
Depósitos Bancários	1.410.164,30 1.438.307,80

Realizável	
Ações Romariz, Fischer S.A.	1.850.000,00
Representações Tagus Ltda.	1.100.000,00
Ações Fôrça e Luz Pará S.A.	50.000,00
Castanha, Embalagem, Consig.	
C Própria e Mostruários	1.331.144,30
Promissórias a Receber	5.042.000,00
Contas Correntes	3.115.591,13
Empréstimo Compulsório	78.612,00
Caixa Econômica Federal, do Pará, Caução p/Concorrência	7.000,00
Títulos em Liquidação	8.400,00
Diversas Contas	859.223,90
Contas a Receber	105.958,50
Banco do Brasil S.A. — Caução	781.250,00
	14.329.179,83

Pendentes	
Banco Ultramarino Brasileiro S.A. C Fiança	60.328,30
Compensação	
Efeitos a Receber	49.531,10
Ações Caucionadas	60.000,00
	109.531,10
	Cr\$ 16.215.770,63

MOLLER S. A. — Comércio e Representações — (aa.)
RUDOLPH MOLLER. — Cont. SAMUEL NAPOLEÃO
COHEN — Reg. — C.R.C. 055.

P A S S I V O	
Não Exigível	
Patrimônio	
CAPITAL	8.000.000,00
Fundo Reserva Legal	488.932,70
Resultados Pendentes	3.091.991,43
Fundo p/Garantia Dividendos	353.932,70
	11.934.856,88
Provisão	
Fundo para Cobranças Dividendas	511.559,10
Fundo p/Depreciações	56.547,10
	568.106,20
	12.502.963,08

Exigível	
Banco do Brasil S.A., C Garantida	572.874,00
Contas a Pagar	11.391,00
Contas Correntes	1.039.011,45
Dividendos a Distribuir 30	1.440.000,00
Comissão à Diretoria	549.000,00
	3.603.276,45
Compensação	
Cobrança C Terceiros	49.531,10
Caução da Diretoria	60.000,00
	109.531,10
	Cr\$ 16.215.770,63

MOLLER S. A. — Comércio e Representações — (aa.)
RUDOLPH MOLLER. — Cont. SAMUEL NAPOLEÃO
COHEN — Reg. — C.R.C. 055.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

— C R É D I T O —

Resultados do Exercício

Resultado auferido em Produto Castanha, Navegação, Comissões, Secção de Representações e outras contas Cr\$ 12.091.851,20

— D É B I T O —

Encargos do Exercício

Despesas Gerais, Juros e Despesas Bancárias, Liquidações de Contratos de Cambios Simbólicos, Previdência Social, Correspondência, Sêlos Federais e Importação C Própria 7.254.198,50

Previsões

Fundo p/Depreciações 27.842,40

Fundo p/Cobranças
Divididas 311.559,10 339.401,50

Reservas

Fundo de Reserva Legal 224.912,60

Fundo para Garantia de Dividendos 224.912,60 449.825,20

Dividendos a Distribuir

Dividendo de 18% s Cr\$ 8.000.000,00 1.440.000,00

Comissão à Diretoria

Importância atribuída à Diretoria 540.000,00

A Disposição da Assembléia Geral

Resultados Pendentes Cr\$ 2.068.426,00 12.091.851,20

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1957.

MOLLER S. A. — Comércio e Representações — (aa.)
RUDOLPH MOLLER. — Cont. SAMUEL NAPOLEÃO
COHEN — Reg. — C.R.C. 055.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Como integrantes do Conselho Fiscal de MOLLER S.A., Comércio e Representações, examinamos, detidamente, o Balanço desta Empresa, relativo ao exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), assim como todos os documentos que comprovam os diversos lançamentos da escrita, encontrando tudo em perfeita ordem.

Salientamos, agora, as louváveis atividades dos senhores Diretores na administração dos negócios sociais, e que permitiram os bons resultados alcançados, do que nos dão conta o Relatório da Diretoria, o balanço social e a conta de Lucros e Perdas, por nós examinados.

Somos de parecer que os mencionados documentos merecem aprovação unânime dos Srs. Acionistas, uma vez que traduzem a expressão real do que foi o ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) em MOLLER S. A., Comércio e Representações.

Belém, 27 de janeiro de 1958.

JOSÉ PEREIRA SOUZELAS

JOSÉ FERNANDES FONSECA

HERMANO CARDOSO FERNANDES.

(Ext. — 123|53)

**COMPANHIA PARAENSE
DE LATEX**

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia primeiro do corrente.

As nove horas e trinta minutos do dia primeiro de março de mil novecentos e cinquenta e oito, na sede Social à Avenida Padre Eutíquio número cento e oitenta, altos, presentes acionistas representando cerca de oitenta e sete por cento do Capital Social, conforme se constata pelo livro de presença, iniciaram-se os trabalhos desta Assembléia Geral Ordinária, assumindo a Presidência de acordo com as disposições estatutárias o acionista Doutor José Fernandes Fonseca, que convidou para secretários os Senhores Joaquim Nunes de Almeida, e Manoel Luiz Cordeiro. Esclarecidos os fins da Reunião pelo Senhor Presidente, mandou em seguida proceder à leitura dos anúncios de Convocação desta Assembléia, publicados no DIARIO OFICIAL do Estado, e no "O Estado do Pará", nos dias vinte e dois, vinte e três e vinte e cinco de fevereiro próximo passado, assim redigidos: "Companhia Paraense de Latex — Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária. Pelo presente convidamos os Senhores Acionistas para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia primeiro de março próximo, sendo a primeira às 9,30 e a segunda às 10,30 horas, em nossa Sede Social à Travessa Padre Eutíquio n. 180 — Altos, afim de tratar dos seguintes assuntos: — Na primeira: — a) : — Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros & Perdas bem como do Parecer do Conselho Fiscal. b) : — Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. c) : — Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Na Segunda: — a) : — Reforma dos Estatutos, e mais o que ocorrer. Belém, 22 de fevereiro de 1958 (a) Doutor José Fernandes Fonseca, Presidente. "Após a leitura do relatório da Di-

retoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, disse o Senhor Presidente que competia à Assembléia manifestar-se sobre a aplicação do valor de Cr\$ 7.417.403,80 (sete milhõez quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e três cruzeiros e oitenta centavos). Pedindo a palavra o acionista José Joaquim Martins propunha que de acordo com a resolução das Assembléias anteriores da mesma Companhia, fosse desse valor retirada a Gratificação da Diretoria, obedecido o critério já adotado, sendo cinco por cento para cada Diretor e dez por cento para o Diretor Presidente e que atentando para o plano de ampliações da Companhia, fosse distribuído um dividendo de doze por cento aos acionistas sendo o valor restante levado a Fundo de Reserva para Aumento de Capital. Como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrada a discussão e posta a proposta em votação, foi a mesma por unanimidade aprovada. A seguir o Senhor Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos afim de ser procedida a Eleição da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e Suplentes. Reaberta a Sessão, e após verificação dos votos, constatou-se o seguinte resultado: — Diretoria: — Diretor-Presidente Doutor José Fernandes Fonseca; Vice-Presidente José Antônio de Almeida; Diretor Comercial Manoel Joaquim Esteves Cordeiro; Diretor Industrial José Joaquim Martins; Diretor Secretário Antônio Fernandes Teixeira. Conselho Fiscal: — Membros Eleitivos: — Manoel Luiz Cordeiro, Francisco Alves Porfirio Soares e José Esteves Cordeiro. Para Suplentes: — Joaquim Nunes de Almeida, Abel José dos Santos, e Antônio Joaquim do Nascimento. Finda a aprovação, pôs o Senhor Presidente em discussão os honorários a serem percebidos pela Diretoria e membros do Conselho Fiscal, tendo o acionista Paulino de Jesus Cepeda proposto a elevação dos vencimentos para Cr\$ 20.000,00

(vinte mil cruzeiros) a cada Diretor, sendo que era de justiça atribuir ao Diretor Presidente uma verba de representação de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), o que foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata e reabriu-a logo após solicitou o Senhor Presidente aos Acionistas a continuação de sua permanência no recinto para a realização da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para às 10,30 horas, e submetida a discussão e aprovação da presente ata foi a mesma aprovada em firmeza do que vai assinada pelos presentes, Mesa da Assembléia Geral Ordinária, primeiro de março de mil novecentos e cinquenta e oito, (1958). — (aa) José Fernandes Fonseca, José Antônio de Almeida, José Joaquim Martins, Joaquim Nunes de Almeida, Antônio Fernandes Teixeira, Paulino de Jesus Cepeda, Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, Maria Gonçalves Cordeiro, Maria de Lourdes Cordeiro, Izabel Esteves Cordeiro, José Esteves Cordeiro e Manoel Luiz Cordeiro.

(Ext. — Dia 12/3/58)

**COMPANHIA PARAENSE
DE LATEX**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia primeiro de março de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

A primeiro de março de mil novecentos e cinquenta e oito, às dez horas e trinta minutos na Sede Social à Avenida Padre Eutíquio n. 180 — Altos, com a presença de doze acionistas representando oitenta e sete por cento e o Capital Social, foram iniciados os trabalhos desta Assembléia Geral Extraordinária, presidindo-a o Acionista Diretor Presidente-Doutor José Fernandes Fonseca, o qual convidou para secretários os acionistas Joaquim Nunes de Almeida, e Manoel Luiz Cordeiro. Inicialmente mandou o Senhor Presidente proceder à leitura do Edital

Capítulo Primeiro Artigo Terceiro (30.) : — A Sociedade tem sua Sede na Cidade de Belém, à Avenida Padre Eutíquio número cento e oitenta (180) altos. **Capítulo Segundo Artigo Quinto (50.)** : O Capital Social é de vinte e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 24.000.000,00), dividido em 24.000 ações ao por no valor nominal de..... Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. **Capítulo Terceiro — Artigo Sétimo** : — A Sociedade será administrada por uma Diretoria Composta de seis Diretores, um Diretor Presidente — um Diretor Vice-Presidente — um Diretor Comercial — um Diretor Industrial — um Diretor Secretário — e um Diretor Tezoureiro, acionistas e residentes no País. **Artigo nono (90.)** : — **Parágrafo primeiro (10.)** : — Em caso de vaga na Diretoria, o substituto será nomeado pelo Diretor Presidente em exercício, e servirá até a primeira Assembleia Geral, à qual competirá eleger o substituto pelo tempo que faltar ao substituído para terminar o período administrativo. **Parágrafo Segundo (20.)** : — O Diretor-Presidente será substituído em caso de vaga ou impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente. **Artigo Décimo (10.)** : — O Diretor-Presidente terá as mesmas atribuições contidas nos estatutos anteriores. O Diretor Vice-Presidente, terá as seguintes atribuições: — Substituir o Diretor Presidente durante o tempo que o mesmo se encontre ausente, e colaborar com o mesmo no desempenho das funções atribuídas ao Diretor Presidente. O Diretor Comercial terá as atribuições contidas nos estatutos anteriores. O Diretor Industrial continuará com as mesmas atribuições dos Estatutos anteriores. O Diretor Secretário, responderá pela correspondência, faturas etc., mantendo perfeito entrosamento com os Agentes e Filiais, e fornecerá mensalmente à Diretoria estatísticas dos negócios da Companhia. O Diretor Tezoureiro terá as seguintes atribuições: — a) movimentação financeira da Companhia, fornecendo à Diretoria mensalmente os balancetes das con-

tas bancárias. **Artigo Décimo Primeiro** : — Todos os documentos que envolvam responsabilidade, serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente e por outro Diretor. Finda a leitura dos estatutos, pôs o Senhor Presidente em discussão e como não houvesse quem se quisesse manifestar, submeteu à votação, sendo unanimemente aprovado. A seguir o Senhor Presidente em razão dos estatutos que acabavam de ser aprovados, suspendeu a sessão afim de que fosse feita a eleição do Diretor-Tesoureiro. Reiniciados os trabalhos e contados os votos, verificou-se ter sido eleito o acionista Paulino de Jesus Cepeda. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão mandando lavrar a presente ata, que vai assinada por todos os acionistas presentes. Mesa da Assembléia Geral Extraordinária, primeiro (10.) de março de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) — (aa) José Fernandes Fonseca, José Antônio de Almeida, José Joaquim Martins, Joaquim Nunes de Almeida, Antônio Fernandes Teixeira, Paulino de Jesus Cepeda, Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, Maria Gonçalves Cordeiro, Maria de Lourdes Cordeiro, Izabel Esteves Cordeiro, José Esteves Cordeiro, e Manoel Luiz Cordeiro.

(Ext. — Dia 12/3/58)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A.

Aviso aos acionistas

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do decreto-lei federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, para serem examinados, nas horas de expediente deste Banco, em sua sede, à praça Visconde do Rio Branco, n. 4, nesta capital, os seguintes documentos, relativos ao último exercício:

- Relatório da Diretoria;
- Cópia do Balanço e da conta de Lucros e Pêndas;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 28 de fevereiro de 1958. — (a.) José da Silva Mates, Presidente.

(Ext. — Dias 7, 19 e 31/3/58)

Licenças de Importação emitidas na semana de
21 a 26 de outubro de 1957

MAPA N. 39 — PRAÇA — BELÉM (PA)

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número	Importador	MERCADORIA	Classificação	Especificação	Promessa de Venda	Agio Cr\$	Peso Líquido Kgs.	VALOR EM Cr\$	Moeda Estrangeira	País de Proced.	Porto de Descarga
T-780-776	Lima, Irmão & Cia.	07-01-007	Batatas para alimentação	Esp. 18-57113-S Paulo	DG-571399-Rio; 7-57132-Recife; DG-57169-Rio	263.548,05	38.750	76.900,00	Dan. Kr.	27.977,50	Dinamarca Belém (PA)
T-791-777	Representações União, Ltda.	07-01-007	Idem, idem	Esp. 7-57132-Recife; DG-57169-Rio	152.759,60	20.000	47.500,00	Dan. Kr.	17.280,50	Idem Idem	
T-792-778	Idem	07-01-007	Idem	Esp. 7-57132-Recife	94.760,40	13.750	29.500,00	Dan. Kr.	10.719,50	Idem Idem	
T-793-779	Costa Tavares & Cia.	07-70-11	Folhas de ferro galvanizado 2 ^o	Esp. 14611-Belém	50.400,00	3.255	18.300,00	USS	1.000,00	E. U. A.	
T-793-780	Evaristo Rezende & Cia.	08-04-001	Castanha verde com casca	Esp. 50157-28-Belém	361.500,00	10.000	56.400,00	USS	3.000,00	Portugal	

OBS. — Na semana de 7 a 12 e de 14 a 19, do mês em curso, não houve movimento.

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (PA) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Piorno.

BANCO DO BRASIL S. A.

CAIXEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

MAPA N. 39 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Exportação emitidas na semana de
23 a 28 de setembro de 1957

Número	Exportador	Classificação	MERCADORIA	VALOR EM			Porto de	País de	Destino
				Peso Líquido em Kgs.	CS	Moeda Estrangeira			
3-577				9.000	161.164.10	£	3.135.00-00	Belém (PA)	Inglaterra
999-999	Tacito & Cia.	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	2.032	79.168.30	£	1.540.00-00	Idem	Idem
1000-1000	Sobral Santos S.A. Com. e Indústria	2.20.32	Cumarú beneficiado	15.000	289.812.60	£	5.637.10-00	Idem	Portugal
1001-1001	Cia. Industrial do Brasil	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	300.000	181.764.00	US\$ Port.	9.900.00	Breves (PA)	Portugal
1002-1002	Breves Industrial S/A	2.23.59	Macacatuba em toros	300.000	115.668.00	US\$ Port.	6.300.00	Idem	Idem
1003-1003	Idem	2.23.03	Andiroba em toros	100.000	47.736.00	US\$ Port.	2.600.00	Idem	Idem
1004-1004	Idem	2.23.52	Sucupira em toros	16.524.00	16.524.00	US\$ Port.	900.00	Idem	EE. UU. Amer.
1005-1005	Moller S/A, Com. e Representações	2.23.79	Magaranduba em vigas	3.000	41.854.90	US\$	2.310.00	Belém (PA)	EE. UU. Amer.
1006-1006	Idem	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	51	24.161.80	US\$	1.316.00	Idem	Idem
1007-1007	Empresa Exportadora Paraense Ltda.	2.02.71	Pelos de arranhais, em bruto	60	13.632.30	US\$	742.50	Idem	Alernânia
1008-1008	Idem	2.02.07	Pelos de onças	10	1.294.70	DM	294.00	Idem	Inglaterra
1009-1009	B. W. Bendel	2.28.49	Seiva de Myristica sebifera	25.400	102.816.00	£	2.000.00-00	Idem	Alemanha
1010-1010	Moller S/A, Com. e Representações	4.54.31	Castanha do Pará, com casca	181.025	71.327.70	DM	16.210.9423	Ilhas (PA)	EE. UU. Amer.
1011-1011	Conselho Exportador de Dórmentes Ltda.	2.23.87	Dormenies pteróvias	12.000	81.745.90	US\$	10.030.68	Belém (PA)	Inglaterra
1012-1012	Sobral Santos S.A., Com. e Indústria	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	2.032	47.980.80	£	933.06-08	Idem	EE. UU. Amer.
1013-1013	David Serruya & Cia.	2.09.81	Bexigas natatórias de peixe	30.000	258.876.00	US\$	14.100.00	Idem	Idem
1014-1014	Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-açu	4.65.00	Pimenta do reino em grão	15.000	126.684.00	US\$	6.900.00	Idem	Idem
1015-1015	Idem	4.65.00	Item, idem	25.000	211.140.00	US\$	11.500.00	Idem	Idem
1016-1016	Idem	4.65.00	Item, idem	18.000	272.654.70	US\$	15.048.09	Idem	Idem
1017-1017	Cia. Industrial do Brasil	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	9.000	136.327.40	US\$	7.524.00	Idem	Idem
1018-1018	Idem	4.54.33	Item, idem	36.000	468.774.70	US\$	25.872.00	Idem	Canadá
1019-1019	Idem	4.54.33	Item, idem	9.000	129.152.30	US\$	7.128.00	Idem	EE. UU. Amer.
1020-1020	Idem	4.54.33	Item, idem	30	16.046.60	US\$	874.00	Idem	Portugal
1021-1021	A. S. Cruz (Aquário Amazônia)	1.95.00	Peixes vivos de luxo	112.500	57.834.00	US\$ Port.	3.150.00	Ilhas (PA)	Inglaterra
1022-1022	Martins da Silva & Cia.	2.23.03	Andiroba em toros	23.000	11.016.00	US\$ Port.	600.00	Idem	Idem
1023-1023	Idem	2.23.79	Macaranduba em vigas	436	26.071.20	US\$	1.380.00	Idem	EE. UU. Amer.
1024-1024	J. Serruya & Cia.	2.02.44	Pelos de jacurutí	576	25.326.80	US\$	1.980.00-00	Idem	Idem
1025-1025	Idem	2.04.49	Pelos de jacurutí	6.000	101.727.20	£	2.297.10-00	Idem	Idem
1026-1026	Banchimol & Irmão	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	6.000	114.511.30	£	2.367.00	Idem	Idem
1027-1027	Idem	4.54.33	Item, idem	10	10.421.90	DM	2.318.00	Idem	Idem
1028-1028	A. S. Cruz (Aquário Amazônia)	1.95.00	Peixes vivos de luxo	10	10.206.20	DM	2.318.00	Idem	Idem
1029-1029	Idem	1.95.00	Item	10	10.206.20	DM	2.318.00	Idem	Idem
1030-1030	Idem	1.95.00	Item	24.000	403.814.00	£	2.085.00-00	Idem	Idem
1031-1031	Moller S/A, Com. e Representações	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	2.09.81	Grade de guirija (bexigas natatórias de peixe)	£	1.512.00-00	Idem	Idem
1032-1032	J. Serruya & Cia.	3.048	Grade de guirija (bexigas natatórias de peixe)	1.070	77.728.90	£	9.200.00	Idem	EE. UU. Amer.
1033-1033	Sobral Irmãos S/A	2.04.42	Couro de jacaré, curitido	1.070	163.912.00	US\$	9.200.00	Idem	EE. UU. Amer.

DIARIO OFICIAL

Março — 1958

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (PA) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — (aa) Blasco M. Piorro.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELEM — QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1958

NUM. 5.061

ACÓRDÃO N. 61
Recurso "ex-officio" de "habeas corpus" do Guamá

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorridos: — Raimundo Carneiro de Araújo e João Carneiro de Araújo.

Relator: — Desembargador Osvaldo de Brito Farias.

EMENTA: — A prisão ilegal infligida àquele que se cias ainda ameaçado de constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção por parte da mesma autoridade policial autora de tal prisão, constitui motivo suficiente para justificar a concessão de "habeas-corpus" preventivo a ameaçado, bem como ao filho deste sob condições iguais de ameaça de coação. Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" preventivo da comarca de Guamá, em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, como recorrido, Raimundo Carneiro de Araújo e João Carneiro de Araújo.

Como elucidam as provas dos autos, é a própria autoridade policial acusada de exercer ameaça de coação contra a liberdade de ir e vir dos recorridos, por sinal pai e filho, que confessou haver estido por quatorze horas, no nadreza da cadeia pública local, o de nome João Carneiro de Araújo, por ter este levado um seu empregado a contar mentiras na Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior, nesta Capital, procurando comprometê-lo, bem assim por ter ajudado seu dito empregado a espantar uns menores, prisão essa que não se enquadra em nenhum dos casos previstos pelo art. 141, § 2º da Constituição Federal, razão por que é de ser tida como ilegal e consequentemente constituir, por si só, motivo suficiente para justificar a concessão do "habeas-corpus" preventivo com que foram beneficiados os recorridos, que se diziam ameaçados de coação ilegal em sua liberdade de locomoção por parte da mesma autoridade autora de tal prisão.

A vista do exposto:
Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos jurídicos perfeitamente ajustados às provas dos autos.

Custas na forma da lei.
Belém, 31 de janeiro de 1958.
(a.) Arnaldo Valente Lobo.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente — Oswaldo de Brito Farias, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de março de 1958.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 62
Reclamação Civil da Capital

Reclamante: — Esmeralda Cardoso da Silva.

Reclamado: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..
Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em conhecer da presente reclamação e deferir-lá, para mandar que o menor José Gomes Pessoa Filho, permaneça sob a guarda de sua gestora — a reclamante — que tem sobre ele o patrio poder, pois é filho natural; cessando toda e qualquer medida judicial ou extra-judicial tendente a entregar o referido menor ao pai adulterino, que criminosamente promoveu um segundo registro de nascimento daquele quando um registro anterior já existia no mesmo Cartório do 1o. Ofício, o que é de estranhar, visto que para isso não precedera o competente suprimento judicial. E assim decidindo, ordenam o recolhimento a cartório do mandado judicial de busca e apreensão do menor em causa, oficiando-se nesse sentido ao doutor Juiz reclamado, a quem como instrução, recomendam se abstenha de desapchar fora dos autos.

Custas na forma da lei. — P. e R.
Belém, 5 de fevereiro de 1958.
(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de março de 1958.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 63

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — Solon de Satilho Maia.

Paciente: — Antonio Pinheiro Maués.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos, sendo vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Mauricio Pinto e Pojucan Tavares a ordem impetrada, para mandar expedir em favor do paciente "salvo-conduto" que o ponha em guarda contra qualquer constrangimento ilegal a sua liberdade de locomoção, sem prejuízo de seu comparecimento à Policia a fim de prestar declarações.

Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 5 de fevereiro de 1958.

(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de março de 1958.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 66
"Habeas-Corpus" Preventivo da Capital

Impetrante: — Stélio de Mendonça Maroja.

Paciente: — Francisco Bemerra de Oliveira.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Aluizio Leal, em deferir a ordem impetrada, à vista da informação do Dr. Chefe de Polícia de que não existe nenhuma ordem de prisão contra o paciente.

Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 5 de fevereiro de 1958.

(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de março de 1958.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 67
Reclamação Civil da Capital

Reclamante: — Elias Salim

ber.

Reclamado: — O Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade de votos — sendo vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Souza Motta e Lycurgo Santiago — em não conhecer da presente reclamação, por incabível na espécie, visto que dos atos do Corregedor Geral da Justiça cabe recurso voluntário para o Conselho Disciplinar da Magistratura, "ex-vi" do art. 191, § 3º, do Código Judiciário do Estado.

Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 5 de fevereiro de 1958.

(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de março de 1958.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 68
Agravio da Capital

Agravante: — O Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Agravado: — João Alberto da Souza Maia.

Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — Decorrido

o prazo de 120 dias, o de se

indeferir o pedido de mandado de segurança, por decadente o direito. II — Esgotado o prazo para recurso administrativo ou o prazo para, obrigatoriamente, a autoridade decidir-o sem que o faça, impõe-se, quando o funcionário, ou equiparado, recorrer ao Poder Judiciário, a impetrção da segurança, antes do decurso do prazo de 120 dias, a fim de evitar a decadência.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de agravo de petição, em que é agravante — o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.) e, agravado, João Alberto de Souza Maia.

Acórdam, unanimemente, os Juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, indeferir a segurança pedida, por manifesta decadência de direito, pelo decurso do prazo de 120 dias, em conformidade com os motivos abaixo expostos:

I — João Alberto de Souza Maia, era funcionário do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.), com fundamento no prescrito na Constituição Federal e na Lei n. 1.533, impetra mandado de segurança contra ato do Diretor Geral do Departamento mencionado que o exonera a 12 de julho de 1956, alegando na inicial:

Ter por Portaria n. 226, de .. 26/5/54, doc. II, sido nomeado para as funções de continuo, no impedimento de funcionário titular do cargo; ter, posteriormente, por portaria n. 82, de 27/1/55, doc. 27/1/55, doc. III, sido nomeado para ocupar o cargo de continuo, referência 2, classe O, do Quadro Único do referido Departamento, lotado na Diretoria Geral, servindo na Procuradoria Judicial, em vaga existente em consequência de exoneração de funcionário que ocupava o cargo.

Ter não obstante os reais serviços prestados ao Departamento, sido, inopinadamente, exonerado pela Portaria n. 826, de 12/7/56, doc. V, de acordo com a resolução n. 189/56, de 4/4/56, do Conselho Rodoviário, por medida de economia da Repartição.

Reputa o impetrante ser ilegal o ato de sua exoneração, porque, sendo funcionário do quadro único, tendo seus vencimentos readustados pela Portaria n. 351, de 4/4/55, e estando em estágio probatório, não poderia ser exonerado, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos, aplicável à espécie, sem inquérito administrativo, enquanto o impetrante foi exonerado sumariamente, sem observância das cautelas legais.

Assinala também que não poderá haver dúvida quanto ao prazo de decadência, isto é, 120 dias da ciência do ato para recorrer ao mandado de segurança, pois o referido prazo não foi ainda ultrapassado, visto que o impetrante recorreu, primeiramente, às vias administrativas, como é de lei, as quais ainda não decidiram, por motivo ignorado, a sua situação.

A segurança foi instruída com os documentos referidos na inicial e Portaria, datada de .. 12/7/56, dispensando o impetrante do cargo de continuo, de acordo com a resolução do Conselho Rodoviário.

A autoridade administrativa, dada por autora do ato impugna-

do, levanta, em duas informações de fls. 18, a preliminar de não ser tomado conhecimento do pedido, porque, primeiramente, o impetrante não esgotou a esfera administrativa, sendo, assim vedado o ingresso em Juízo, e, em segundo lugar, porque, caso se entende que o impetrante esgotou os recursos administrativos ou que deles estava desobrigado, — foi o mandado de segurança fora do prazo em que se poderia exercer esse direito, pois é o art. 155, do Estatuto, que condiciona o recurso ao Poder Judiciário, ao esgotamento dos recursos administrativos, determinando também que pode o funcionário recorrer ao Judiciário se, decorrido o prazo marrado para a autoridade decidir o pedido, ste não ter sido decidido.

Estas informações estão instruídas com o DIÁRIO OFICIAL, de 21/7/56, publicando a Portaria 826, de 12/6/56, dispensando o impetrante do cargo de continuo (fls. 39).

Ouvida a Procuradoria Geral, ainda na instância inferior, manifesta-se, segundo parecer de fls. 49, contraria a concessão da segurança.

O Dr. Juiz "a quo" despreza a preliminar de estar o pedido fora do prazo de 120 dias e, quanto ao mérito, considerando o impetrante em estágio probatório e ser exonerado sem as formalidades prescritas no Estatuto dos Funcionários Públicos, concede a reintegração pedida pela decisão de fls. 46.

Inconformado, interpõe o D.E.R. o recurso de agravo, no qual pede o reconhecimento da preliminar arguida e, com reloção ao mérito, a reforma da decisão, porque, tendo o pessoal do D.E.R. Reg. próprio (Doc. 1.308, de .. 1953), somente a este está sujeito, salvo os casos de dúvida, de acordo com o prescrito no art. 113, do citado Reg. n. 1.308, e por força da lei n. 157, que criou o D.E.R.. A segurança foi impetrada a 8/4/57 (fls. 3).

Alega ainda o agravante que merece reforma a decisão agravada, porque o invocado parágrafo único, do art. 89, do E.F.P., é inaplicável ao caso, porque não provou que estivesse equiparado aos funcionários do Estado, para todos os efeitos legais, por força do Dec. 1.935, de 1955 ou que houvesse resolução do Conselho Rodoviário, aprovado pelo Governador do Estado, estendendo especificadamente o referido parágrafo único do art. 89, do Estatuto dos Funcionários Públicos.

O agravado, reputando as alegações do agravante, argumeta para demonstrar que a segurança foi inteposta no prazo legal e, quanto ao mérito, esforça-se para demonstrar ser funcionário do quadro único do D.E.R. e que, de acordo com a lei, estava em estágio probatório, não podendo, desta forma, ser exonerado sem inquérito administrativo.

O Dr. Juiz "a quo", segundo despacho de fls. 66, mantém a decisão agravada.

Nesta Instância Superior, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral emite o parecer de fls. 68, em que sustenta os 120 dias, para impetrar mandado de segurança, são fatais, ininterruptos, e, por isso, o direito do agravado, inclui em decadência, pois dispensado a 12 de junho de 1956, somente a 8 de abril de 1957, isto é, 8 meses e 26 dias, é que im-

petrou a segurança.

Observa ainda o ilustre Procurador Geral, relativamente ao mérito, que não assiste razão ao impetrante, visto que não estava em estágio probatório, porque não é o impetrante funcionário efetivo, mas um extranumerário, e nem pode ser equiparado a funcionário público, garantido pelo Dec. 1.935, de 1955, porque, sem a prestação de prova de habilitação, não contava 5 anos de exercício do cargo.

II — Preliminar de decadência:

O impetrante foi dispensado pela Portaria 826, datada de 12/6/56, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 21/7/56 (fls. 12 e 39).

Alega que, tendo usado de todos os recursos legais cabíveis, inclusive recorrendo administrativamente, conforme com os títulos ns. 1.189 e 1.190, de .. 23/7/56, de fls. 14, sem que, até hoje, hajam sido despachado, não há razão para se cogitar em decadência de seu direito de requerer mandado de segurança, visto que, primeiramente, recorreu às vias administrativas, ignorando o motivo do não andamento dos mencionados processos.

O Estatuto dos Funcionários Públicos prescreve: Art. 150 — É assegurado ao funcionário o direito de requerer ou representar.

Art. 151 — O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou prorrido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo Único — A autoridade que receber o pedido de reconsideração deverá decidir dentro do prazo de oito dias.

Art. 152 — Caberá (recurso) à autoridade imediatamente superior ou ao Chefe do Executivo, conforme o caso, quando houver pedido de reconsideração desenhido ou "não decidido no prazo legal".

§ 1º — O recurso será encaminhado à autoridade competente através daquela a que estiver subordinado o funcionário.

§ 2º — A decisão final do recurso deverá ser dada dentro do prazo máximo de trinta dias e imediatamente publicada.

Art. 153 — O pedido de reconsideração e o recurso não tem efeito suspensivo, etc.

Art. 156 — O funcionário só poderá recorrer ao Poder Judiciário depois de esgotados os recursos na esfera administrativa ou após expiração do prazo previsto no parágrafo do art. 152.

De acordo com o art. 73, do Reg. do D.E.R., Dec. n. 1.308, de 1953, os recursos serão despechados dentro de 10 dias a contas da data do recebimento.

Claro, portanto, está que tendo recorrido o impetrante a 23/7/56 e não tendo as autoridades administrativas, dentro de 30 dias, decidido o recurso ou recursos interposto, impunha-se após a expiração desse prazo, a impetrarão do mandado de segurança, ainda dentro do prazo de 120 dias, e não somente a 8 de abril de 1957, quand, claramente está

demonstrado que foi demetido a 12 de junho de 1956, tendo ciência do ato a 21 desse mês e ano pela publicação do DIÁRIO OFICIAL, de fls. 29, e ainda recorrido administrativamente, a 23 de julho de 1956, e haver o prazo de 30 dias, obrigatoriamente marcado para a autoridade administrativa decidir o recurso,

expirado sem decisão, donde é de

se concluir pela decadência do seu direito de impetrar mandado de segurança, pois, se tinha atendido as disposições estatutárias, para obter a reparação de seu direito, deveria observar que era esse mesmo Estatuto que, no art. 155, permitia-lhe o recurso ao Poder Judiciário, depois de esgotados os recursos na esfera administrativa ou após a expiração do prazo previsto no parágrafo do art. 152.

Os Tribunais, sobre a matéria tratada, têm decidido assim:

"O prazo de decadência do direito de requerer mandado de segurança se conta do ato que inicialmente indeferiu a pretensão do impetrante e não do despacho subsequente que, em grau de reconsideração, o mantém" (T.F.R. — Rev. For., vol 145, p. 237).

"O prazo para interposição de mandado de segurança conta-se da data do conhecimento do ato impugnado e não se interrompe pelo pedido de reconsideração na instância administrativa" (S.T.F., Ac. de 24/9/48 — R.F., Fev. 950, p. 408).

"E para requerer mandado de segurança se conta da ciência do ato impugnado e não do despacho que indefira a reclamação do interessado" (S.T.F. — Rev. For., vol. 152, pág. 164).

"Esgotado o prazo para recurso administrativo, daí começa a ser contado o prazo de decadência do mandado de segurança para funcionário público" — (S.T.F., Ac. de 9/11/51 — R. For., vol. 143, pág. 22).

"O prazo para requerer mandado de segurança é de decadência, e, portanto, não se interrompe ou se suspende por nova reclamação da parte, nem pelo re-exame do caso pela autoridade administrativa" — (T.J.S.P., Ac. de 21/6/56 — R.F., vol. 168, pág. 240).

"Realmente, à luz do art. 18, da lei n. 1.533, de 1951, o prazo de decadência do direito de interpor mandado de segurança é fatal, peremptório, ininterrupto. Conta-se do ato causador do prove e não do despacho de reconsideração" (T.J. Paraná — Rev. For., vol. 171, págs. 285).

"O prazo para requerer mandado de segurança é de decadência e conta-se do ato impugnado e não da decisão proferida em pedido de reconsideração, com voto vencido de Seabra Facundes" (T.J.R. Grande do Norte. Rev. Forense — Outubro 50, pág. 517).

E de por conseguinte, à vista do exposto, se conhecer do recurso para preliminarmente indeferir a segurança pedida por manifesta a decadência do direito do impetrante.

Custas, como de lei.

Belém, 10 de fevereiro de .. 1953.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 6 de março de 1958.

Luis Faria, Secretário.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ACÓRDÃO N. 120/57
Processo TRT-87/57

Recorrente — Indústria Maracáuera Ltda.
Recorrido — Hermínio Ferreira de Souza.

Ementa — Desde que, no recebimento de receção de correspondência não se declara a data da entrega da mesma, e de prever-se, para o efeito de contagem do prazo para a interposição do recurso ordinário, a data em que o advogado tomou ciência pessoal na Secretaria da Junta que não lhe expediu notificação anterior, é de se reformar a sentença que não atende para a prova dos autos.

Decisão — Acórdam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de intempestividade do recurso para conhecer o mesmo, e, no mérito, ainda por unanimidade de votos, reformar a sentença recorrida para mandar que a recorrente pague ao recorrido meio dia de repouso semanal remunerado, nas semanas em que tenha jus ao mesmo, a partir da data de sua admissão na Empresa até a data em que o mesmo recorrido começou a assinar as folhas de pagamento, no quantum a ser apurado em liquidação. Custas ex-legis.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 28/3/57.

Ass. em 13/9/57.

ACÓRDÃO N. 121/57
Processo TRT-89/57

Recorrente — Antônio Passos.
Recorrido — Viúva Camelier.
Ementa — É de ser mantida a sentença recorrida em face das provas constantes dos autos.

Decisão — Acórdam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unicamente, conhecer o recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 6/9/57.

Ass. em 13/9/57.

ACÓRDÃO N. 122/57
Processo TRT-35/57

Recorrente — Hilário Ferreira (Guaraná Soberano).

Recorrido — Maria Maciel dos Santos.

Ementa — O révél, no momento em que ingressou em Juízo, pode oferecer documentos ou provas que venham ilidir a confissão fática em que se encontrava. É de se reformar a sentença que condenou o révél ao pagamento de vantagem de que se isentou por documento autêntico assinado pelo reclamante.

Decisão — Acórdam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformada a sentença recorrida, julgar improcedente a reclamação em todos os seus termos.

Custas ex-legis.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 4/9/57.

Ass. em 13/9/57.

ACÓRDÃO N. 123/57
Processo TRT-92/57

Recorrente — Atlântic Refining Company Of Brasil.
Recorrido — Altamir Caldeira Ayres.

Ementa — Dar provimento ao recurso seria fugir às regras elementares do bom senso e de justiça.

Decisão — Acórdam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a sentença recorrida.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 6/9/57.

Ass. em 13/9/57.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Pelo presente edital e, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, notifico Valdomira do Nascimento Gomes haver sido designada a audiência do dia quatorze (14) do corrente mês, às treze e quarenta horas (13:40), para julgamento do processo TRT-21/58, em que a mesma é recorrida e recorrente Elias Mufarrej.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em 10 de março de 1958.

(a) Raymundo Jorge Chaves, Diretor da Secretaria.

(G — 12/3/58)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Pelo presente edital e, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, notifico a quem interessar possa, que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em audiência de cinco do corrente, determinou o processamento da extensão da decisão proferida no processo ... TRT-110/57. Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação contra o Sindicato da Indústria do arroz do Estado do Pará e outros da espécie, a toda categoria profissional abrangida pelo Sindicato demandante, tendo os interessados o prazo de trinta (30) dias para se manifestarem a respeito.

É o seguinte o inteiro teor da decisão proferida pelo Egrégio Tribunal:

Acórdam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, conhecer do recurso para, reformar a sentença que condenou o révél ao pagamento de vantagem de que se isentou por documento autêntico assinado pelo reclamante.

Decisão — Acórdam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformada a sentença recorrida, julgar improcedente a reclamação em todos os seus termos.

Custas ex-legis.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 4/9/57.

Ass. em 13/9/57.

de 1958. Custas pelos demandados, em partes iguais, sobre o valor de Cr\$ 10.000,00, que arbitra na quantia de Cr\$ 527,50, em selos federais, inclusive a taxa de Educação.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em 10 de março de 1958. — Raymundo Jorge Chaves, Diretor da Secretaria.

(12/3/58) — D

EDITAIS

COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da Comarca de Soure Estado do Pará Brasil, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos cíveis de demarcação de terras, "São Bento" ou "Dunas Arraial" que corre por este Juiz e escrivão do Segundo Ofício, pelo presente edital por mim assinado, ficam intimados os demarcantes Eurico e Heracílio de Almeida Cavalcante e seu procurador Dr. Heliodoro dos Santos Arruda e os condôminos Guilherme Medeiros Lobato, Francisco Fernandes Dacler Lobato, D. Rita Acatauassú Nunes Bezerra e Maria Gregória Tavares Lobato, Firma Minervina Lobato & Filhos representada pelo sócio Dr. Irval Corrêa Lobato, José Rodrigues Pereira e os advogados Doutores Cecília Augusto de Bastos Meira, Daniel Coelho de Souza, Moacir Guimarães Moraes e Celso Lobato e o Engenheiro demarcador José Araújo e os peritos Manoel Batista do Nascimento e José da Fonseca Lima, por todo o conteúdo da petição e despacho adiante transrito. PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure. José Araújo, agrimensor nomeado para proceder aos atos competentes da demarcação das terras "Arraial" e "Dunas", que se processa perante esse Juiz, expediente do Escrivão Eugênio Vasconcelos (2º ofício). Não tendo podido comparecer no dia 21 de fevereiro, data marcada para o início dos trabalhos de campo, por motivo de molestia; comprovada pelo atestado anexo, vem solicitar que V. Excia. se digne relevá-lo da falta. Bem como pedir seja designado novo dia para a realização da referida diligência, quando o suplicante espera estar presente. Nestes termos P. e E. deferimento. Soure, 10 de março de 1958. José Araújo, Agrimensor — L — P. CREA — la. Região. Está devidamente selado. N. A. Designo o dia 28 do corrente, às 9,00 horas para a realização dos trabalhos complementares da demarcação em referência, intimando-se o requerente, peritos e demais interessados. Em 10-3-58. W. B. Falcão. E para que chegue ao conhecimento de todos vai afixado no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e num dos jornais de circulação diária da Capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos dez (10) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e oito... (1958). Eu, Eugênio Mercês de Vasconcelos, o datilografai. Walter Bezerra Falcão. Está devidamente selado. Guia. Paga seis cruzeiros de emolumentos do Juiz, por sua assinatura. Soure, 10 de março de 1958. Eugênio Mercês de Vasconcelos. Estão coladas estampilhas estaduais no valor de seis cruzeiros. Esta conforme o original. O escrivão. Eugênio Mercês de Vasconcelos.

(Dia 12/3/58)

JUIZOS DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICAS

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Dr. Agnaldo de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que pela Prefeitura,

Citação com o prazo de 15 dias, como abaixo se declara:

O Dr. Olavo Guimaraes Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que pelo doutor Ota-

DIÁRIO DA JUSTIÇA

vio Melo, Procurador da República neste Estado, lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal. Diz a União Federal, por seu representante legal, infra-assinado, nos autos das ações de interdito proibitório propostas por Fabio Ferreira Ramos, José Alves Bonfim, Walter da Silva Costa, Francisco Chagas Rebouças, Pedro Lima da Silva, Alvino Schutze, Severino Laurindo Defensor Tomazia Benitez Ross, Jayme Capela Comide, Guido José de Souza, José Honório da Silva, Sofia Lameignere de Menezes, Milton Bezerra Annes, Joaquim Carlos da Silva e Sebastiana da Silva Roque, expediente do escrivão Noronha da Mota, que tendo V. Excia. proferido sentença julgando improcedente as referidas ações, foi da mesma intimado o advogado dos Autores, dr. José Alves Maia, que se recusou a tomar ciência, alegando não ser mais advogado dos mesmos Autores, conforme certidão do escrivão do feito. E, como os Autores se encontram no lugar incerto e não sabido, vem requerer a V. Excia. se digne de mandar publicar edital de intimação dos referidos Autores, para terem ciência da sentença prolatada por V. Excia. nos aciados autos, J. esta nos respectivos autos, P. deferimento. Belém, 4 de março de 1958. (a) Otávio Melo, Procurador da República. Despacho: N. A. Como requer. Belém, 5/3/58. (a) Olavo Nunes. Nestas condições ficam intimados os senhores Fabio Ferreira Ramos, José Alves Bonfim, Walter da Silva Costa, Francisco Chagas Rebouças, Pedro Lima da Silva, Alvino Schutze, Severino Laurindo Defensor Tomazia Benitez Ross, Jayme Capela Comide, Guido José de Souza, José Honório da Silva, Sofia Lameignere de Menezes, Milton Bezerra Annes, Joaquim Carlos da Silva e Sebastiana da Silva Roque, para no prazo de 15 dias apresentarem em Juízo os recursos que tiverem. E para que não se alegue ignorância, vai éste publicado pela imprensa local, pelo prazo acima estipulado, para conhecimento de todos os interessados. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de março de 1958. Eu, José Noronha da Mota, escrivão, que subscrevo. — (a) Olavo Guimarães Nunes.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamentos da 2a. Câmara Penal

Faz público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de março corrente para julgamento pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apêndice Penal

Capanema: apelante, Manoel Costa Santa Brígida; apelada, a Justiça Pública. Relator, desembargador Aluizio da Silva Leal. Recurso "ex-officio" de "nobeas corpus".

Igarapé-açu: recorrente, o dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Rainundo de Souza Lima. Relator, Desembargador Aníbal Fonseca de Figueiredo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de março de 1958. — Luis Faria, secretário.

PROTESTO DE LETRAS

Faco saber por este edital a Cia. Usinas São João e Santa Helena S. A. João Pessoa — que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — lo. andar da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto por falta de pagamento à duplicata de conta mercantil, n. DVC/5779ISJ, no valor de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00), por Vv. Ss., endossado a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quer legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. clientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de março de 1958. — (a) ISA VEIGA de MIRANDA CORRÉA, Of. Int. do Protesto de Letras. (T. — 20.548 — 12/3/58)

COMARCA DE CASTANHAL
EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Raimundo de Pa-
dua Costa, Juiz de Direito da
Comarca de Castanhal,
Estado do Pará, na forma
da lei, etc.

Faz saber a todos quantos
este edital com o prazo de
vinte (20) dias virem, que

que o portoiro dos auditórios

deste Juízo ou a quem

susas vezes fizerá trará a pú-
blico pregão de venda e ar-
rematação a quem mais der

e maior lance oferecer sô-
bre a avaliação, no dia pri-
meiro de abril vindouro, às

dez (10) horas, à porta do
edifício do Forum desta co-
marca, o terreno denominado

"Fabrica", situado no dis-
trito de Caraparu, Município

de João Cacelha, desta Co-

marca de Castanhal, medin-
do dois mil metros de frente

por cento e vinte e seis me-
etros de fundos, confinando

de ambos os lados, com quem

de direito fôr, avaliado em
dezento mil cruzeiros.....
(Cr\$ 18.000,00).

E para que chegue ao con-
hecimento de todos que os
quizerem arrematar, se pas-
sou o presente, que será pu-
blicado e afixado de acordo
com a lei.

O comprador pagará à
banco o preço de sua arre-
matação bem como as co-
missões do escrivão, portoiro,
Carta de Arrematação e to-
das as despesas com o tra-
spasse.

Dado e passado nesta ci-
dade de Castanhal, aos cinc-
co dias do mês de março de
mil novecentos e cinquenta
e oito. Eu, Rainundo de Souza Lima,
Alfaia de Araújo, escrivão,
datilografai e subscrevi. (a)
Rainundo de Pa-
dua Costa, Juiz de Direito.

(Ext. — Dia 12/3/58)

COMARCA DA CAPITAL
Citação

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1a. Vara e privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecem-
to tiverem, que perante este Juí-
zo Cartório do escrivão que este
subscreve, se processa a arrecadação dos bens deixados por fa-
lécimento de Eduardo Lobo Cas-
telo Branco, cujo óbito ocorreu
nesta cidade há muitos anos, sem
ter deixado herdeiros presentes
ou conhecidos, nem testamento,
pelos presentes editais, que será afixado na sede deste Juízo, no lu-
gar de costume, e, por cópia pu-
blicada seis (6) vezes, com inter-
valo de trinta (30) dias. CITA os
herdeiros sucessores e credores
do "de-cujus", para no prazo de
seis (6) meses, que correrá da da-
ta da primeira publicação do pre-
sentte edital, se habilitarem no re-
ferido processo de arrecadação do
Terreno Edificado nesta cidade, à
Rua General Gurjão n. 3, ângulo
da Travessa Padre Eutíquio, me-
diendo vinte e sete metros de
frente por quatro metros e se-
tenta e cinco centímetros de fun-
dos (27,00ms. x 4,75ms).

E para que chegue ao con-
hecimento de todos e ninguém pos-
sa alegar ignorância, manda ex-
pedir o presente edital na forma
da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de fe-
vereiro de mil novecentos e cin-
quenta e oito. Eu, Odon Gomes da Silva. Escrivão o escrevi.

(a.) João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1a. Vara e privativa de Orfãos, In-
terditos e Ausentes.

(G. — Dias 12/2; 12/3; 12/4;
12/5; 12/6 e 12/7/58).

tinto, consolidando-se o domínio
direto com o útil e voltando o
terreno oflorado a ser incorporado
ao patrimônio da suplicante, tudo
com a condenação da suplicada
nas custas. Indica como prova o
depõimento pessoal da suplicada,
pela de confesso, testemunhas, doc-
umentos, vistorias e o mais ne-
cessário à defesa do seu direito.

Térmos em que P. Deferimento.
Belém, 16 de julho de 1956. (a)
Moacyr Moraes. Despacho: D. e A.
Cite-se. Em 17/56. (a) Agnano.

Em virtude desse despacho foi
expedido mandado citatório, o
qual foi certificado pelo oficial de
justiça encarregado da diligência
estar a foreira em lugar incerto e
não sabido, razão por que mandei
passar o presente edital com o
teor do qual ficam os herdeiros
conhecidos e desconhecidos da re-
ferida senhora Izabel Augusto Go-
mes Ferreira, citados para no prazo
de 30 dias e mais 10 dias que
correrão em cartório após a pu-
blicação deste, a apresentarem o
que tiver em seu favor. Dado e
passado nesta cidade de Belém do
Pará, aos 23 dias do mês de outubro
do ano de 1956. Eu, José
Noronha da Mota, escrivão, que
subscrevo. — (a) Agnano de
Moura Monteiro Lopes.

(Ext. — 6, 16 e 26/3/58)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de seis
meses

O Dr. João Gualberto Alves de
Campos, Juiz de Direito da 1a.
Vara e privativa de Orfãos, In-
terditos e Ausentes.

(a.) João Gualberto Alves de
Campos, Juiz de Direito da 1a.
Vara e privativa de Orfãos, Ausentes e In-
terditos da Comarca da Capi-
tal, etc.

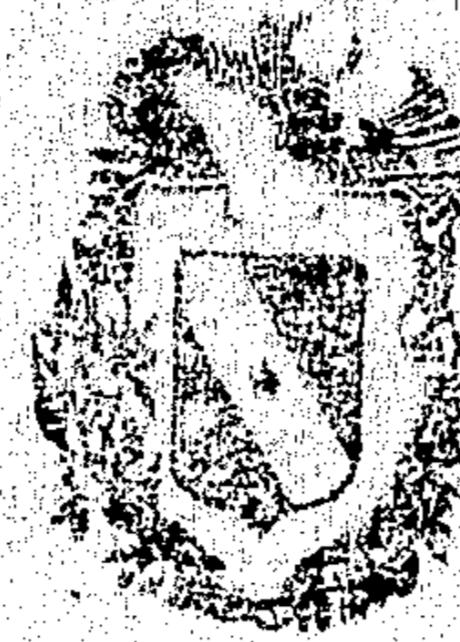
Faz saber aos que o presente
edital virem, ou dele conheci-
mento tiverem, expedido nos
autos de arrecadação de espólio
da falecida Maria Irene Gaspar
de Castro, que se processa per-
ante este Juízo e cartório do
1º Ofício de Orfãos, Ausentes e
Interditos, que tendo sido ultimada
a arrecadação dos bens
deixados pela falecida Maria
Irene Gaspar de Castro, cujo
óbito ocorreu nesta cidade, sem
ter deixado herdeiros sobrevi-
vientes e notoriamente conhecidos,
nem testamento, pelo pre-
sentte edital, que será afixado

na sede deste Juízo, no lugar de
costume e, por cópia publicado
seis vezes com intervalo de
trinta dias, cita os herdeiros,
sucessores e credores da de-
cujus para no prazo de seis més-
ses, que correrá da primeira pu-
blicação do presente edital, se
habilitarem no processo referido,
cujos bens encontram-se em
cartório.

E para que chegue ao con-
hecimento dos interessados e nin-
guém possa alegar ignorância,
mandou expedir o presente edi-
tal, na forma da lei. Dado e pas-
sado nesta cidade de Belém. Ca-
pital do Estado do Pará, aos 12
dias do mês de dezembro de
1957. Eu, Moacyr Santiago, es-
crivão, o datilografei e subs-
crevi. — (a) João Gualberto
Alves de Campos.

(G. — Dia 20/12/57 — 20/1. 20/2

20/3, 20/4 e 20/5/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1958

NUM. 1.837

1a. ZONA ELEITORAL Segunda Via

De ordem do M. M. Juiz Eleitoral, faço público, para conhecimento de quem interessar possa que os eleitores José Belozi dos Santos, José Pereira Martins, Marcelino Francisco Cordeiro e Maria Izabel de Souza Chagas e Sideny de Moraes Lourinho, tendo extraído seus títulos eleitorais, requereram a este Juízo, segunda via dos referidos títulos.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1a. Zona-Belém, aos sete dias do mês de março de 1958. — Wilson Rabelo, escrivão eleitoral.

JUIZO ELEITORAL DA 30a. ZONA DO PARÁ

Inscrições deferidas e diligência
Editorial n. 32

O Dr. Manuel P. D'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30a. Zona desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Pelo presente editorial, indo por mim assinado, faço saber a quem possa interessar que requereram de inscrições neste Cartório as seguintes pessoas: Deferidas as de: Raimundo Braz Barbosa, Amado Antonio da Silva, Ernesto de Oliveira, Bernardina Souza Carneiro, Benedito José Assunção, Benedito Maria Vaz de Souza, Análita dos Santos Teixeira, Alita Santos Teixeira, Alita Santos Teixeira, Adalgisa da Conceição Vaz Gonçalves, Andréa do Rosário Caripunas, Antonia Fernandes Costa, Antonio Paiva dos Santos, Manoel de Jesus Paiva, Francisco Carneiro de Souza, Suzano Pinto, Sebastião da Trindade, Raimundo Emanuel Souza, Martinho Felix Vaz, Raymundo Nonato de Souza, Oneide de Carmo Carneiro, Irineu Miranda, Manoel Paulino Vaz, José Teresó da Costa, Iracema Amoras Campos, João Muniz Alves, José Epifâcio Pereira, Zulema Romero Moura, Raimunda Cardias Alves, driges Souza, Pedro Leoncio Gui-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Osvaldina de Moraes Pinto, Roque Simão do Amparo, Maria Dias da Silva, Maria José Marques, Manoel Ludovico de Oliveira, Luiz Ivo do Espírito Santo, José Pinto de Abreu, Aurora da Silva Cruz, Raimundo Albuquerque da Costa, Alfredo de Assunção, Pedro de Paula e Silva, Alexandre Gonçalves da Cruz, Deodato Ramos Valente, Mamede da Cunha Valente, Antônio Cardoso e Silva, Manoel da Silva Barroso, Elizabeth Borges de Souza, Manoel Antônio los A. Filho, Enéas de Oliveira Brando, Manoel André Vieira Filho, Percy da Silva Danicos, Iracema Borges Souza, Sandoval Tavares dos Santos, Valdomiro Neves Salданha, Maria Pereira do Carmo, Laercio Quadros, Salustino Nazaré Gomes de Vilhena Filho, Alberto Machado do Espírito Santo, Olimpio Figueiredo da Silva, Pedro Nolasco da Silva, Vitoria de Oliveira Nunes, Sebastião Silva, Armando Brito da Trindade, Nelson de Souza Reis, Arlete Figueiredo Modesto, Antonio Lira da Silva, Maria de Jesus Escudeiro Moraes, Abilio Alves Brito, André Portal, Antonio Vilhena, Sebastiana de Souza, Oclimar Raimundo Baena, Segismundo de Figueiredo Nunes, Alfredo de Assunção, Valdemar Brito Soeiro, Raimunda Conceição Vieira, Raimunda Paes Maciel Figueiredo, Remédios Cortinhas Silveira, Raimundo Alves Martins, Oscar Santos, Raimundo Cordeiro Delgado, Manoel Siqueira Cardoso, Nestor da Cunha Jardim, Temistocles Amaral da Silva, Oscarina Santana da Silva, Mirta Moraes, Oscar Benedito Marques, Mariano Alves da Silva Oscar Ferreira Machado, Osmarina Silva Lira, Walter Miranda da Silva, Miguel Ribeiro, Raimunda Cardias Alves, driges Souza, Pedro Leoncio Gui-

marães, Henrique Barbosa dos Santos, Francisca de Araujo Melo, Ivanil Santos Pereira, Osvaldo Vilal Valente, Marcionila de Barros Gois, Cidonias Marcelino Neves, Mário Silva dos Santos, José Alexandre Batista, Maria de Nazaré Rodrigues dos Santos, Maria de Corrêa Araújo, Manoel Gadelha Franco, Bernardino Alves, Eduardo Rodrigues Fernandes, Maria Ferreira dos Anjos, Abigail dos Santos Anselmo, Antenor Leal de Feritas, Angelica dos Santos Marques, Alvaro Tavares da Silva, Beatriz de Souza Farias, Cristina José Barros dos Santos, Alexandre da Costa Melo, Diligências de Edmundo das Neves Lobo, Afonso Ferreira da Silva, Maria das Mercês Alves. E para constar mandei publicar o presente editorial, na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco(5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de março de 1958. Eu, Aidete Déo de Freitas, respondendo pelo expediente do escrivão eleitoral, este o escrevi. — (a) Manuel P. d'Oliveira, juiz eleitoral da 3a.

Ofícios recebidos

O Desembargador Ignacio de Souza Moita, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu os seguintes ofícios:

"S.º, de 10. de março de 1958 — Tenho a elevada honra de comunicar a V. Excia. que em ofício datado de 28 do mês próximo passado, rivido à Câmara Municipal de Vereadores de Cametá, renunciou o cargo de Suplente de Vereador, para o qual foi eleito pela Legenda do Partido Social

Progressista. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os meus sinceros cumprimentos. Atenciosamente subscrevo-me. — (a) Jaime Laredo".

"S.º, de 25 de fevereiro de 1958 — Comunico a Vossa Exceléncia que em virtude de estar sendo levada a efeito a reforma geral do prédio onde se encontra instalado o Cartório Eleitoral desta Zona, como medida para a sua maior segurança, transfere provisoriamente dito Cartório para a casa de minha residência à praça Deodoro da Fonseca, sem número, até término da sobras que ali se estão realizando, tendo dado ciência dessa decisão aos interessados. Respeitosas saudações. — (a) Raymundo Hélio de Paiva Melo, Juiz Eleitoral da 32 Zona (Marapanaí)".

USINA BRASIL S/A

Assembléia Geral Ordinária

De conformidade com os nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em nossa sede, à Trav. Quintino Bocaiuva, 361, no próximo dia 26 de março, às 16 horas, com o fim de:

a) apreciar o relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1957 e a demonstração da conta de Lucros e Perdas;

b) eleger os membros da Diretoria para o período de 1958/1959;

c) eleger os miembros do Conselho Fiscal para igual período;

d) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, 26 de fevereiro de 1958. — (a) Wady Tromé Chami, presidente.

(F. 30.511 — l. 15 e 26/3/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1958

NUM. 842

RESOLUÇÃO N. 1.221

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 14 de fevereiro de 1958,

RESOLVE:

Não realizar a sessão plenária de terça-feira (18), bem como suspender o expediente na Secretaria nos dias 17 e 18, em virtude do Carnaval.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1958.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Elmíro Gonçalves Nogueira
José Maria de V. Machado

RESOLUÇÃO N. 1.222

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de fevereiro de 1958, considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em ofício n. 223/58, de 24.2.58, (documento protocolado sob o n. 117, às fls. 413, do Livro n. 1).

RESOLVE:
Conceder sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, a Sra. Ana Maria Cavalcante Domingues, Escriturária, Padrão "K", de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 20.2.58.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1958.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Elmíro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de V. Machado

RESOLUÇÃO N. 1.223

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de fevereiro de 1958,

RESOLVE:
Conceder dois (2) anos de licença para tratamento de interesse particular, a contabilista, Padrão "O", dêste Tribunal, Dia Maria Cavalcante Melo, de acordo com o art. 111, do Estatuto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, a contar de 19 de fevereiro do corrente ano, conforme doc. protocolado sob o n. 118, fls. 413, Livro 1.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1958.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Elmíro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de V. Machado

RESOLUÇÃO N. 1.224

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de fevereiro de 1958,

RESOLVE:

Designar a funcionária efetiva Alice Lopes de Freitas, Porteiro-Protocolista, padrão "K", para exercer, em substituição, o cargo de Contabilista, padrão "O" na vaga de Dia Maria Cavalcante Melo, licenciada por dois (2) anos a interesse particular (art. 111 da lei n. 749, de 24.12.53).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1958.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Elmíro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de V. Machado

RESOLUÇÃO N. 1.225

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de fevereiro de 1958,

RESOLVE:

Designar o funcionário efetivo Ophir Filgueiras Cavalcante, "Continuo Padrão H", para exercer, em substituição, o cargo de "Porteiro-Protocolista", padrão "K" na vaga de Alice Lopes de Freitas, durante o tempo em que a mesma permanecer no exercício do cargo de contabilista.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1958.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Elmíro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de V. Machado

PORTARIA N. 153 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 1.222, de 28 de fevereiro de 1958,

RESOLVE:

Conceder sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, a Sra. Ana Maria Cavalcante Domingues, Escriturária, Padrão "K", de acordo com o art. 98, da lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 20.2.58.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1958.

PORTARIA N. 155 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 1.224, de 28 de fevereiro de 1958,

RESOLVE:

Designar a funcionária efetiva Alice Lopes de Freitas, Porteiro-Protocolista, padrão "K", para exercer, em substituição, o cargo de Contabilista, padrão "O", na vaga de Dia Maria Cavalcante Melo, licenciada por dois (2) anos a interesse particular (art. 110 da lei n. 749, de 24.12.53).

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1958.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

PORTARIA N. 156 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 1.225, de 28 de fevereiro de 1958,

RESOLVE:

Conceder dois (2) anos de licença para tratamento do interesse particular, a contabilista, Padrão "O", dêste Tribunal, Dla Maria Cavalcante Melo, de acordo com o art. 111 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, a contar de 19 de fevereiro do corrente ano, conforme documento protocolado sob o n. 118, fls. 413, Livro 1.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1958.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente